LEI Nº 2.233/2022
de 29 de novembro de 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações:

02.04.03 - ENSINO INFANTIL
Ficha: 146 R$ 48.000,00
12.365.0008.2027.0000 - Manutenção dos Serviços de Ens. Infantil
3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

02.05.01 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Ficha: 202 R$ 20.000,00
27.812.0014.2042.0000 - Manutenção do Setor de Desporto Comunitário
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

02.08.01 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 227 R$ 40.000,00
17.512.0017.2049.0000 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 245 R$ 100.000,00
10.301.0019.2051.0000 - Manutenção da atenção básica de saúde - 15%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 255 R$ 95.000,00
10.301.0019.2051.0000 - Manutenção da atenção básica de saúde - 15%
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 - TESOURO
Ficha: 261 R$ 56.000,00
10.301.0019.2053.0000 - Manutenção da atenção básica – Federal

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 270 R$ 90.000,00
10.302.0019.2052.0000 - Manutenção da assistência hospitalar e ambulância
3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - TESOURO

Ficha: 273 R$ 33.000,00
10.302.0019.2052.0000 - Manutenção da assistência hospitalar e ambulância
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01 - TESOURO
Suplementação (+) R$ 482.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei se necessário for.

Art. 4º. Fica alterada as alíneas "b" e "c" do art. 1º da Lei Municipal nº 2.115/21, que passa a ter a seguinte redação:

b) Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita SBHSR – CNPJ – 56.626.195/0001-34:
Esfera Municipal R$ 3.480.000,00

c) Casa da Criança Salense "Profª Maria Ap. Domingues de Almeida – CNPJ – 51.824.159/0001-61:
Esfera Municipal R$ 748.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 29 de novembro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.274/2022